



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 030-A/2020

EMENTA: Aprova nova Estrutura Organizacional, bem como adaptação do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 024/2020 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.005384/2020-93, em sua V Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de agosto de 2020,

Considerando a criação do Instituto de Inovação, Pesquisa e Empreendedorismo (IPÊ) pela Resolução nº 027/2020-CONSU.

Considerando a transferência de várias Coordenações da estrutura da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para a estrutura do Instituto de Inovação, Pesquisa e Empreendedorismo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, a nova Estrutura Organizacional, bem como a adaptação do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), que passará a ser chamada de Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), conforme anexo e de acordo com o que consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução nº 094/2019 deste Conselho Universitário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 11 de agosto de 2020.

PROF MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO
= PRESIDENTE =



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO 030-A/2020 DO CONSU)

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I
DA CATEGORIA E FINALIDADE**

Art. 1º - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação é órgão Executivo, diretamente vinculado à Reitoria, criado pela Resolução nº 95/1975, reestruturado pela Resolução nº 094/2019 e transformada pela Resolução nº 030-A/2020 - todas do Conselho Universitário - passando a se chamar Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG).

Art. 2º - A Pró-Reitoria de Pós-Graduação tem por finalidade:

- I - Assessorar a Reitoria nas atividades de Pós-Graduação.
- II - Propor e acompanhar o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e ações de articulação e cooperação, internas e externas, com vistas ao aprimoramento da Pós-Graduação.
- III - Promover, coordenar, supervisionar e apoiar o ensino de Pós-Graduação, visando o crescimento, a disseminação e a internacionalização da Pós-Graduação.
- IV - Coordenar o atendimento às demandas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e de outros órgãos externos, no limite de suas competências.
- V - Subsidiar o aprimoramento dos resultados institucionais a partir de indicadores de desempenho.
- VI - Impulsionar parcerias intra e interinstitucionais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO 030-A/2020 DO CONSU)

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Seção I

Da estrutura Organizacional

Art. 3º - A Pró-Reitoria de Pós-Graduação possui a seguinte estrutura organizacional:

I – Coordenação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* de Excelência.

- a) Secretaria administrativa da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* de Excelência e
- b) Coordenações dos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* de Excelência.

II – Coordenação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Consolidação.

- a) Secretaria administrativa da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Consolidação e
- b) Coordenações dos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* em Consolidação.

III – Coordenação de Internacionalização dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*

- a) Secretaria administrativa da Coordenação de Internacionalização dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*.

IV – Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu*

- a) Secretaria administrativa da Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* e
- b) Coordenações dos Cursos de Pós-graduação *Lato sensu*.

V – Coordenação de Gestão Financeira

- a) Secretaria administrativa da Coordenação de Gestão Financeira

VI – Coordenação da Clínica de Bovinos de Garanhuns.

- a) Secretaria administrativa da Clínica de Bovinos de Garanhuns.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO 030-A/2020 DO CONSU)

§1º - As Coordenações e Secretaria Administrativa vinculam-se diretamente à Pró-Reitoria;

a) as Coordenações e Secretarias dos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* de Excelência vinculam-se diretamente à Coordenação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* de Excelência;

b) as Coordenações e Secretarias dos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* em Consolidação vinculam-se diretamente à Coordenação dos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* em Consolidação;

c) a Secretaria administrativa da Coordenação de Internacionalização dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* vincula-se diretamente à Coordenação de Internacionalização dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*;

d) as Coordenações dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* vinculam-se diretamente à Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu*;

e) a Secretaria da Coordenação de Gestão Financeira vincula-se diretamente à Coordenação de Gestão Financeira.

§ 2º As Coordenações dos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* estão dispostas na tabela de estrutura anexa ao Regimento.

Seção II

Da Designação e Denominação dos Titulares

Art. 4º - A Pró-Reitoria de Pós-Graduação é dirigida pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação, nomeado pelo(a) Reitor(a), com o referendo do Conselho Universitário.

Parágrafo Único - Nas ausências e impedimentos do(a) Pró-Reitor(a), assumirá a Pró-Reitoria, sucessivamente:

- I – Coordenador(a) de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* de Excelência.
- II – Coordenador(a) de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Consolidação.
- III – Coordenador(a) de Internacionalização dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*.
- IV – Coordenador(a) dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu*.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO 030-A/2020 DO CONSU)

Art. 5º - As Coordenações serão dirigidas por Coordenadores(a), designados pelo(a) Pró-Reitor(a).

Parágrafo Único - Nas ausências e impedimentos do(a) Coordenador(a), um(a) servidor(a) de sua respectiva Coordenação, poderá ser indicado pelo(a) Coordenador(a) como substituto(a) eventual.

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES**

Art. 6º - São competências comuns a todas as Coordenações:

- I - Elaborar planejamento interno e relatórios periódicos acerca das atividades desenvolvidas para conhecimento e aprovação do(a) Pró-Reitor(a).
- II - Transmitir informações referentes à sua área de competência.
- III - Executar atividades correlatas com suas competências.

Art. 7º - À Coordenação de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* de Excelência compete:

I - Implementar e acompanhar as ações de Apoio aos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* de Excelência (notas igual ou superior a 5) e de apoio à criação de cursos novos.

II - Elaborar e gerenciar projetos institucionais (MINTER, DINTER, etc.).

III - Manter atualizadas as informações das normas e resoluções relativas às atividades aos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* de Excelência.

IV - Acompanhar, controlar e avaliar as áreas orçamentárias e financeiras dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* de Excelência.

V - Acompanhar e gerenciar as bolsas de Pós-Graduação concedidas pela CAPES aos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* de Excelência.

VI - Coordenar o processo seletivo para os Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* de Excelência.

VII - Acompanhar e orientar os processos de credenciamento e descredenciamento de Docentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* de Excelência.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO 030-A/2020 DO CONSU)

VIII - Promover acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* de Excelência, visando identificar ações que contribuam para aumentar a nota do programa junto à CAPES.

IX - Implementar e acompanhar a concessão de bolsas do Programa PDSE dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* de Excelência.

X- Receber e despachar documentos para os bolsistas Demanda Social da CAPES dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* de Excelência.

XI - Acompanhar e homologar bolsas do Programa PNPD dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* de Excelência.

XII - Analisar e expedir Certificados dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* de Excelência.

XIII - Acompanhar e orientar o procedimento de reconhecimento de títulos obtidos no exterior, pelos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Excelência.

XIV- Analisar, expedir e registrar Certificados de Estágio Pós-Doutoral dos Pós-Graduação *Stricto sensu* de Excelência;

Art. 8º - À Coordenação de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Consolidação compete:

I – Implementar e acompanhar as ações de Apoio aos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* em consolidação (notas 3 e 4).

II - Manter atualizadas as informações das normas e resoluções relativas às atividades de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Consolidação.

III - Acompanhar, controlar e avaliar as áreas orçamentárias e financeiras dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Consolidação.

IV - Acompanhar e gerenciar as bolsas de Pós-Graduação concedidas pela CAPES aos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Consolidação.

V - Acompanhar e orientar os processos de credenciamento e descredenciamento de Docentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Consolidação.

VI - Promover acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Consolidação, visando identificar ações que contribuam para aumentar a nota do curso junto à CAPES.

VII- Homologar a implementação de bolsas do Programa PDSE dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Consolidação.

VIII - Receber e despachar documentos para os bolsistas e para a CAPES referente aos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Consolidação.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO 030-A/2020 DO CONSU)

IX - Acompanhar e homologar bolsas do Programa PNPB dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Consolidação.

X - Analisar e expedir Certificados dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Consolidação.

XI - Acompanhar e orientar o procedimento de reconhecimento de títulos obtidos no exterior, pelos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Consolidação

XII - Analisar, expedir e registrar Certificados de Estágio Pós-Doutoral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Consolidação;

Art. 9º - À Coordenação de Internacionalização dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* compete:

I - Definir políticas de internacionalização para os Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*.

II - Criar, acompanhar e gerenciar os programas institucionais de internacionalização da Pós-Graduação *Stricto sensu*.

III - Fortalecer os programas internacionais de apoio à Pós-Graduação *Stricto sensu*.

IV - Estimular o intercâmbio de professores e alunos oriundos de instituições estrangeiras para colaborarem com a formação dos pós-graduandos.

V - Auxiliar aos Coordenadores de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* no recebimento de alunos e professores estrangeiros.

IV - Analisar Termos de Cooperação Acadêmica, inclusive de Cotutela de Doutorado e Dupla titulação.

Art. 10 - À Coordenação dos Cursos de Pós-graduação *Lato sensu* compete:

I - Acompanhar a criação e o gerenciamento dos Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Residências Médicas.

II - Analisar relatórios finais dos Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Residências Médicas..

III - Elaborar relatório anual da Gestão dos Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Residências Médicas.

IV - Incentivar a criação de Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento.

V - Orientar o Sistema de Avaliação implementado pelo MEC dos Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Residências Médicas.

VI - Analisar e expedir certificados dos Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Residências Médicas.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO 030-A/2020 DO CONSU)

Art. 11 – À Coordenação de Gestão Financeira compete:

I – Receber, orientar, atender, esclarecer e assistir aos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*, bem como a comunidade em geral sobre serviços financeiros da PRPG.

II - Efetuar processo de concessão de passagens e diárias para a PRPG e Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*.

III - Efetuar processo de aquisição de serviços e materiais para a PRPG e Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*.

IV - Efetuar processo de aquisição de equipamentos científicos para Programas de Pós-Graduação.

V- Implementar, suspender, reativar, cancelar, controlar e fazer as folhas de pagamentos relativas às bolsas dos alunos de Pós-Graduação.

Art.12 – À Coordenação da Clínica de Bovinos de Garanhuns compete:

I - Desenvolver atividades de pós-graduação e extensão, desde ações nas áreas de clínicas médica e cirúrgica, laboratório em ruminantes e equídeos.

II - Promover cursos e palestras para criadores da região.

III - Promover educação continuada para médicos veterinários.

IV - Gerenciar programa de Residência em Medicina Veterinária e também estágio curricular e extracurricular para alunos da UFRPE e de outras universidades brasileiras.

Art. 13 – Às Secretarias Administrativas compete:

I - Auxiliar o(a) Pró-Reitor(a)/Coordenador(a) na execução das atividades administrativas.

II- Receber, registrar, enviar e arquivar correspondência oficial e processos administrativos.

III - Solicitar e controlar a distribuição de material de expediente da Pró-Reitoria/Coordenação.

IV - Solicitar os serviços de manutenção das instalações e patrimônio.

V - Acompanhar a frequência dos servidores lotados na Pró-Reitoria/Coordenação.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO 030-A/2020 DO CONSU)

VI - Coordenar as ações administrativas da secretaria.

VII - Executar outras atividades correlatas com suas competências.

**CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES**

Art.14 - Ao Pró-Reitor(a) incumbe superintender as atividades universitárias na respectiva área, de acordo com o Art. 26, § 1º do Regimento Geral da UFRPE.

Art. 15 - Além de atividades listadas no Art. 26, cabe ao Pró-Reitor(a):

I - Gerir e coordenar as atividades desenvolvidas na Pró-Reitoria.

II - Definir responsabilidades na execução dos programas da Pró-Reitoria.

III - Transmitir as informações relacionadas à Pró-Reitoria.

IV - Indicar membros para participação em comissões e grupos de trabalho.

V - Convocar e dirigir as reuniões da Pró-Reitoria;

VI- Deliberar sobre as providências necessárias ao pleno funcionamento e manutenção das atividades da Pró-Reitoria.

VII - Praticar todos os demais atos inerentes à sua função, ainda que não especificados neste artigo.

Art. 16 – Aos (Às) Coordenadores(as) cabe:

I - Assessorar administrativamente o(a) Pró-Reitor(a), no âmbito de suas atribuições institucionais.

II - Coordenar as atividades administrativas na sua respectiva área, dentro da competência que lhe for delegada pelo(a) Pró-Reitor(a).

III - Planejar, semestralmente, as atividades das Coordenações.

IV- Transmitir as informações referentes à sua área de competência.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO 030-A/2020 DO CONSU)

Art.17 - As alterações no Regimento Interno serão propostas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e encaminhadas para apreciação dos órgãos de deliberação superiores.

Art.18 - O Regimento Interno deverá ser atualizado conforme revisão e atualização do planejamento estratégico da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pró-reitor (a), em consonância com as normas vigentes.

Art. 20 - O presente regimento entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 11 de agosto de 2020.

PROF. MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO
= PRESIDENTE =

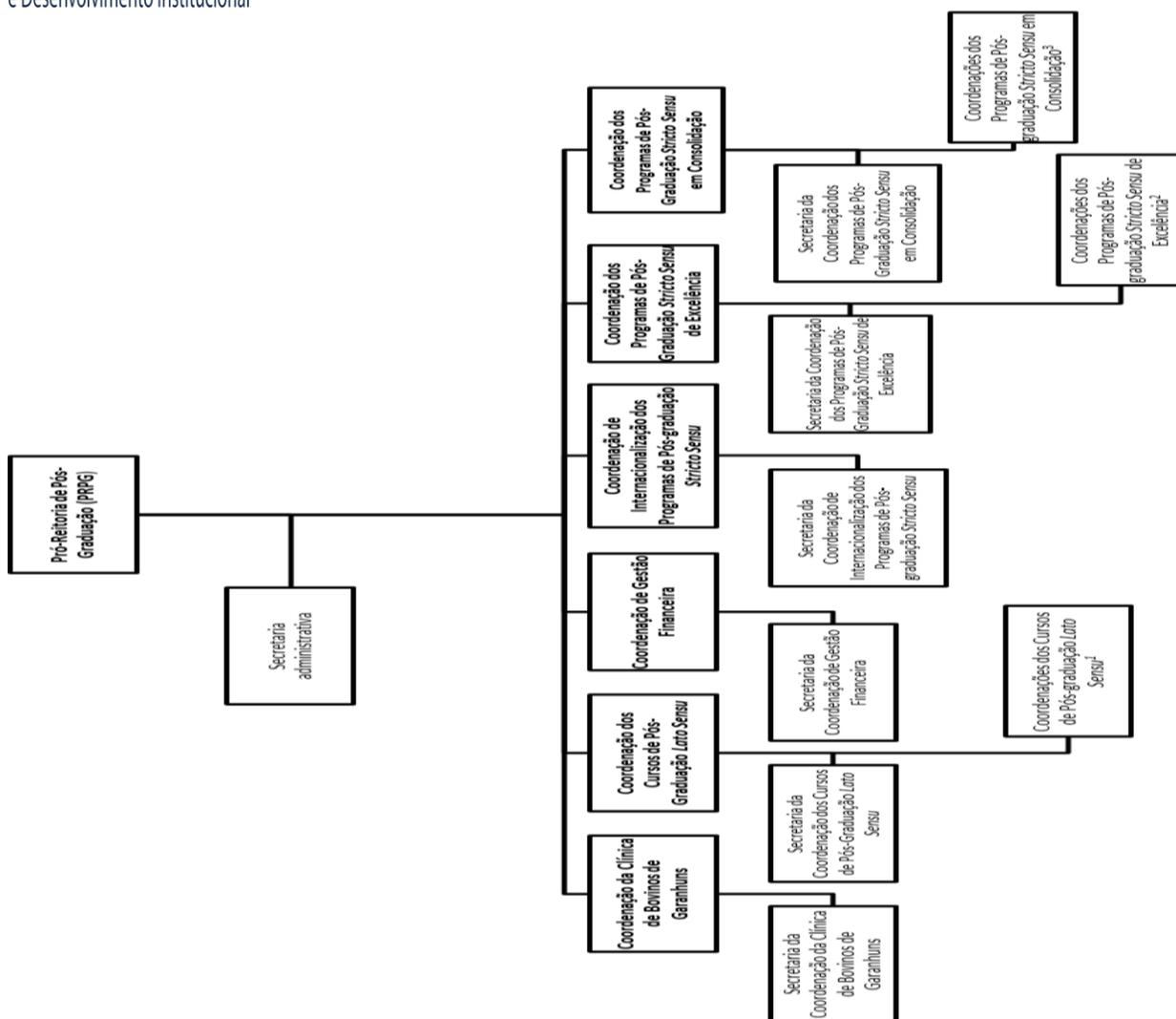


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO 030-A/2020 DO CONSU)

PROPLAN

Pró-Reitoria de Planejamento
e Desenvolvimento Institucional



Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO 030-A/2020 DO CONSU)

¹ Coordenações dos Cursos de Pós-graduação *Lato sensu*

1. Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária;
2. Área Profissional de Saúde - Medicina Veterinária – sanidade de ruminantes.

² Coordenações dos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* de Excelência:

1. Coordenação Pós-Graduação em Biociência Animal.
2. Coordenação Pós-Graduação em Ciência do Solo.
3. Coordenação Pós-Graduação em Engenharia Agrícola.
4. Coordenação Pós-Graduação em Entomologia.
5. Coordenação Pós-Graduação em Etnobiologia e Conservação da Natureza.
6. Coordenação Pós-Graduação em Fitopatologia.
7. Coordenação Pós-Graduação em Medicina Veterinária.
8. Coordenação Pós-Graduação em Recursos Pesqueiros e Aquicultura.
9. Coordenação Pós-Graduação em Zootecnia.
10. Coordenação Pós-Graduação em Biotecnologia – rede RENORBIO.

³ Coordenações dos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* em consolidação:

1. Coordenação Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento Rural.
2. Coordenação Pós-Graduação em Agronomia - Melhoramento Genético de Plantas.
3. Coordenação Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial.
4. Coordenação Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação.
5. Coordenação Pós-Graduação em Biometria e Estatística Aplicada.
6. Coordenação Pós-Graduação em Botânica.
7. Coordenação Pós-Graduação em Ciência Animal e Pastagens.
8. Coordenação Pós-Graduação em Ciência Animal Tropical.
9. Coordenação Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.
10. Coordenação Pós-graduação em Ciências Ambientais.
11. Coordenação Pós-Graduação em Ciências Florestais.
12. Coordenação Pós-Graduação em Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Medicamentos.
13. Coordenação Pós-Graduação em Consumo, Cotidiano e Desenvolvimento Social.
14. Coordenação Pós-Graduação em Controladoria.
15. Coordenação Pós-Graduação em Ecologia

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO 030-A/2020 DO CONSU)

16. Coordenação Pós-Graduação em Educação, Culturas e Identidades.
17. Coordenação Pós-Graduação em Engenharia Ambiental.
18. Coordenação Pós-graduação em Engenharia Física.
19. Coordenação Pós-Graduação em Ensino das Ciências.
20. Coordenação Pós-Graduação em Estudos da Linguagem.
21. Coordenação Pós-Graduação em Física Aplicada.
22. Coordenação Pós-Graduação em História.
23. Coordenação Pós-Graduação em Informática Aplicada.
24. Coordenação Pós-Graduação em Produção Agrícola.
25. Coordenação Pós-Graduação em Produção Vegetal.
26. Coordenação Pós-Graduação em Química.
27. Coordenação Pós-Graduação em Sanidade e Reprodução de Animais de Produção.
28. Coordenação Pós-Graduação em Saúde Única.
29. Coordenação Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância.
30. Coordenação Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional.
31. Coordenação Pós-Graduação em Química em Rede Nacional.
32. Coordenação Pós-Graduação em Ensino de Física.
33. Coordenação Pós-Graduação em Administração Pública em Rede Nacional.
34. Coordenação Pós-Graduação em Letras.